

Demonstrações Financeiras Patrimônio Separado da 1ª emissão da 3ª série de Certificado de Recebíveis do Agronegócio.

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A

CNPJ: 11.257.352/0001-43

01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos administradores e acionistas da:

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

São Bernardo do Campo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 3ª série da 1ª Emissão – Código IF Nº CRA017002GX (“Patrimônio Separado”), administrado pela (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 9.414/97 e consideram as disposições previstas na ICVM 480/2018 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações contábeis, elaboradas exclusivamente para atendimento da lei 9.514/1997 e do Art. 25-A da ICVM n.º 480/2018, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações contábeis podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações

contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Perda por redução ao valor recuperável (impairment) dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 3.4)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um dos Principais assuntos de auditoria

O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Patrimônio Separado é determinado por meio de estudo técnico, o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:



AUDIFACTOR
AUDITORES

Santa Catarina
R. Almirante Barroso, 1265
Sala 04 Vila Nova Blumenau - SC
47 3035 3231

Paraná
R. Senador Batista de Oliveira, 303
Casa 02 Jd. Das Américas Curitiba
41 3015 6338

- Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desse estudo, tais como histórico de pagamentos, capacidade de liquidação futura e avaliações das garantias; e
- Avaliação dos cálculos matemáticos incluídos em tais estudos; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua recuperabilidade, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Lastro dos direitos creditórios (Nota Explicativa nº 6)

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado em 31 de dezembro de 2020 e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Teste de existência por meio da inspeção da totalidade dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidade da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 9.514/97 e que também consideram as disposições previstas na ICVM 480/2018, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na lei 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

SIDENI

**MORATELLI:6
1317837991**

Assinado de forma digital
por SIDENI
MORATELLI:61317837991
Dados: 2021.03.31
17:46:45 -03'00'

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
Contador – CRC/SC – 19.206/O-7 "S" SP

Blumenau, 29 de março de 2021.

**JULIANO DOS SANTOS
MACHADO:90271823968**

Assinado de forma digital por
JULIANO DOS SANTOS
MACHADO:90271823968
Dados: 2021.03.30 18:12:01 -04'00'

Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC/PR 005560/O-1 T-SC "S" SP
Juliano dos Santos Machado - Sócio
Contador – CRC/PR – 051229/O-8 "S" SP

Balanco Patrimonial dos períodos findos em:

(Valores expressos em Reais)

ATIVO	Nota	31.12.2020	31.12.2019
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	760.192	951.962
Tributos a recuperar		26.596	26.596
Outros Créditos a Receber	5	167.675	
Total do Ativo Circulante		954.463	978.558
Ativo Não Circulante			
Títulos e valores a receber	6	25.828.902	25.595.498
Total do Ativo Não Circulante		25.828.902	25.595.498
Total do Ativo		26.783.365	26.574.056
PASSIVO	Nota	31.12.2020	31.12.2019
Passivo Circulante			
Empréstimos e financiamentos			
Receitas realizar	7	312.084	312.084
Títulos e valores mobiliários	8	5.472.598	
Total do Passivo Circulante		5.784.682	312.084
Não Circulante			
Títulos e valores mobiliários	8	21.008.113	26.262.593
Total do Passivo Não Circulante		21.008.113	26.262.593
Patrimônio líquido			
Resultados Acumulados		(9.430)	(621)
Total do patrimônio líquido		(9.430)	(621)
Total do Passivo		26.783.365	26.574.056

Demonstração do Resultado dos períodos findos em:

(Valores expressos em Reais)

	<u>Nota</u>	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas		(14.077)	
Total das despesas operacionais		(14.077)	-
Lucro antes do Resultado Financeiro		(14.077)	-
Despesas financeiras		(268)	(162)
Receitas financeiras		5.373	
Resultado financeiro líquido		5.105	(162)
Resultado antes das provisões		(8.972)	(162)
Lucro líquido do exercício		(8.972)	(162)

Demonstração dos fluxos de caixa dos períodos findos em:

(Valores expressos em Reais)

	<u>31.12.2020</u>	<u>31.12.2019</u>
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO - método direto		
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Recebimento de direitos creditórios	1.656.616	6.899.122
(+) Devolução de antecipação de recursos		500.000
(+) Rendimento de aplicação financeira	5.373	87.889
(+) Outras entradas	251.659	
Total das entradas de caixa	1.913.648	7.487.011
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	(1.534.159)	(8.990.900)
(-) Pagamento de despesas	(14.345)	(162)
(-) Outras saídas	(556.914)	(60.443)
Total das saídas de caixa	(2.105.418)	(9.051.505)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO	(191.770)	(1.564.494)
Caixa e equivalente de caixa no início do período	951.962	2.516.456
Caixa e equivalente de caixa no final do período	760.192	951.962

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado da 1ª
Emissão de CRA, 3ª série, dos períodos findos em 31 de dezembro de 2020.**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A BSI Capital Securitizadora S/A, constituída em 02 de setembro de 2009, tem como objetivo social (I) aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios; (II) emissão e colocação de títulos e valores mobiliários; (III) cessão e reaquisição dos direitos creditórios; (IV) prestação de serviços relacionados a operações no mercado secundário de créditos oriundos de suas operações; (V) realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com suas atividades e (VI) aquisição e securitização de direitos creditórios imobiliários na forma da Lei. 9.514 de 1997, assim como, quaisquer outros direitos de crédito.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: 24/04/2017 à 12/03/2025.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios oriundos do agronegócio.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiro derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Garantias envolvidas na estrutura da securitização, tais como sobrecolateralização, subordinação ou coobrigação e a forma como essas garantias foram utilizadas durante o exercício: Garantia real dos imóveis lastrados e avaliados via laudo no Regime fiduciário.

2) BASE DE PREPARAÇÃO

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 34 da Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, que dispensa a apresentação destas demonstrações financeiras de forma comparativa em sua adoção inicial.

As demonstrações financeiras do patrimônio separado da 1ª emissão da 3ª série de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020 foram autorizadas pela Diretoria em 26 de março de 2021.

2.1 - Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras da Emissora são apresentadas em reais, que é sua moeda funcional e de apresentação. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

2.2 - Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras são elaboradas com o apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras são apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, provisão para receitas incorridas que ainda não foram faturadas, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas anualmente.

As demonstrações financeiras são elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3.1. Reconhecimento de receita

i) Receita de juros

Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica “Receita financeira” nas demonstrações do resultado.

ii) Receita de securitização

O *spread* da operação decorre, basicamente, da diferença entre o preço pago pela Sociedade na aquisição do crédito do agronegócio e o preço de colocação dos CRA aos investidores. Em outras palavras, a Sociedade adquire o lastro de crédito, aplicando determinada taxa de desconto que somente será em parte repassada como forma de remuneração, de modo que a diferença observada entre as taxas consiste no *spread* realizado.

3.2. Impostos e contribuições

3.2.1. Imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido - correntes

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados a tributação a título de Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

3.3. Instrumentos financeiros - reconhecimento inicial e mensuração

Os ativos financeiros da Companhia são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado a valor justo, acrescidos dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro.

Os ativos financeiros da Companhia incluem caixa e equivalentes de caixa, bancos conta movimento e aplicações de liquidez imediata.

3.4. Avaliação do valor recuperável de ativos (teste de “impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. A Companhia avalia periodicamente o efeito deste procedimento e, nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, não identificou ajustes a serem contabilizados.

3.5. Provisão para redução ao valor de recuperação de títulos a receber

Os títulos a receber são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, que requer a análise da carteira quanto ao atraso das operações, conforme regras e procedimentos definidos na Instrução normativa 1.700 da Receita Federal em seu art. 71.

3.6. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas

tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses, caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3.7. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

3.8. Informações por segmento

O CPC 22 requer que as operações por segmento sejam identificadas com base em relatórios internos utilizados pelos tomadores de decisão com a finalidade de alocar recursos aos segmentos e avaliar sua performance.

A Administração efetuou a análise mencionada e concluiu que a Companhia opera num único segmento (securitização de créditos do agronegócio) e por isso não há a necessidade de nenhuma divulgação adicional.

3.9. Julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes na data-base das demonstrações financeiras.

Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

4) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Caixa e equivalentes de caixa incluem os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, sendo o saldo apresentado líquido de saldos de contas garantidas na demonstração dos fluxos de caixa, se aplicável. As contas garantidas são demonstradas no balanço patrimonial como “Empréstimos”, no passivo circulante. O caixa e equivalentes de caixa existentes na sociedade compõem-se da seguinte forma:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Banco conta movimento	1	1
Aplicações financeiras	760.191	951.961
Total de caixa e equivalentes de caixa	760.192	951.962

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

5) OUTROS CRÉDITOS A RECEBER

A conta “Outros Créditos a Receber” é formado por recursos antecipados fora do cronograma do Termo de Securitização e estão dispostos da seguinte forma:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Antecipação de recursos	167.675	
Total de Outros Créditos a Receber	167.675	-

6) TÍTULOS E VALORES A RECEBER

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 11.076 de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Agropecuário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito

específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios do agronegócio:

Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes dos contratos de compra e venda, vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA, 1ª EMISSÃO, 3ª Série;

Posição sintética de direitos creditórios relativa as operações sem aquisição substancial de riscos estão representadas por:

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Títulos a receber	25.828.902	25.595.498
Total de títulos e valores a receber	25.828.902	25.595.498

Posição analítica de direitos creditórios relativa as operações sem aquisição substancial de riscos estão representadas por:

Vencimentos	Vencidos	A vencer
até 30 dias		201.356
31 e 60 dias		199.915
61 e 90 dias		194.484
91 e 120 dias		197.064
121 e 150 dias		195.654
151 e 180 dias		793.134
Acima de 180 dias		24.047.295
	-	25.828.902
		25.828.902

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício:

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com garantia real de imóveis elencados no termo de securitização.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Não houve no exercício eventos de pré-pagamento das operações.

Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios: A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

7) RECEITAS A REALIZAR

A rubrica “Receitas a Realizar” referem-se a Receitas que a companhia recebeu fora da competência e aguarda a referida competência para o reconhecimento no resultado. A conta Receitas Realizar compõem-se da seguinte forma:

Descrição	31.12.2020	31.12.2019
Receitas a Realizar	312.084	312.084
Total de Receitas a Realizar	312.084	312.084

8) INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – CRA

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos do agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos a série e às suas principais respectivas características:

Emissão: 1ª - **Série:** 3ª

Quantidade de CRA Sênior: 35 (trinta e cinco)

Valor Global da Série: R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)

Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Prazo para emissão: 1.826 dias

Atualização Monetária: IPCA/IBGE

Juros Remuneratórios: 8% ao ano, na forma do CRA

Pagamento de Juros: Mensal, após carência, iniciando em 24 de agosto de 2017.

Pagamento de Amortização: Mensal iniciando em 24 de maio de 2018.

Regime Fiduciários: Sim

Sistema de Registro, custódia eletrônica, distribuição e liquidação financeira: CETIP

Código do Ativo: CRA017002GX

Registro na CVM: Dispensa ICVM 476/09

Conta vinculada: BANCO BRADESCO | Ag - 6569-2 | Conta – 6163-8

Data de Emissão: 24 de abril de 2017;

Local de Emissão: São Bernardo do Campo, estado de São Paulo

Data de Vencimento Final: 12/03/2025

Taxa de amortização: fixo, de acordo com a tabela de amortização constante no Anexo II do Termo de Securitização

Garantia flutuante: Não

Garantias: São o Aval a Alienação Fiduciária – 20.572, a Alienação Fiduciária – 27.464, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Regime Fiduciário

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Todos os certificados são da classe sênior.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 26/05/2020 - Exame, discussão e votação sobre: (i) A contratação dos serviços do escritório de advocacia Siqueira Castro Advogados (nos termos da proposta de honorários formulada, a qual se anexa a esta ata), bem como a assunção de todas as despesas que se fizerem necessárias (cartórios, despachantes, contadores, deslocamentos, etc), com o objetivo de resguardar os interesses dos titulares dos CRA, para a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio e as Garantias integrantes do Patrimônio Separado, conforme o disposto na Cláusula 13.2, alínea “b” do Termo e, ainda, a utilização dos recursos constantes na Conta Vinculada para a manutenção do Patrimônio Separado; (ii) A Declaração de vencimento antecipado da CPR-F, e consequentemente dos CRA, caso o valor de R\$

8.873.882,38 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao principal acrescido dos encargos contratuais até esta data, não seja pago até o dia 29 de maio de 2020; (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia;

Em 21/07/2020 – Exame, discussão e votação sobre: (i) A celebração do Memorando de Entendimentos (“Acordo”), a ser celebrado entre a Securitizadora e a Devedora, tendo como objetivo o de regular a forma e as condições pelas quais a Devedora efetuará o pagamento do saldo da dívida decorrente da CPR-F e consequentemente dos CRA, cujo valor total perfaz a quantia de R\$ 26.858.964,78 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), autorizando a instituição do Novo Fluxo de Pagamentos, a ser definida em assembleia posterior. (ii) A autorização para retificação da Declaração de Vencimento Antecipado dos CRA, conforme aprovado na AGT 26.05.2020, desde já, concedendo autorização para retirada do status de inadimplência na CETIP nas parcelas de amortização e Juros Remuneratórios inadimplidas até a presente data, e conceder carência nas próximas parcelas de amortização, até a instituição do Novo Fluxo de Pagamento. Caso a Devedora deseje realizar amortizações nos CRA em período anterior a definição do Novo Fluxo de Pagamento, tais recursos serão objeto de Amortizações Extraordinárias dos CRA, podendo serem realizadas apenas nas datas de pagamento dos Juros Remuneratórios; (ii.i) As aprovações ora concedidas no item “ii” da Ordem do Dia, estão condicionadas, de forma resolutiva, ao cumprimento de certas condições do Acordo, conforme abaixo descritas (“Condições de Retificação”), sendo que, caso não seja verificado o cumprimento das Condições de Retificação, nos exatos termos previstos, as condições dos CRA voltam a vigor de acordo com o status anterior ao desta assembleia, ou seja, estarão vencidos antecipadamente, sendo considerado todos os processos realizados até o momento acerca de tal vencimento, incluindo, mas não se limitando, a constituição de mora sobre a Devedora, conforme notificação encaminhada, ficando certo e ajustado que todos os procedimentos previstos na cláusula V.8 da CPR-F já foram inteiramente cumpridos, desde já, sendo autorizado, caso seja a intenção dos Titulares dos CRA, em promover a execução da CPR-F e excussão das Garantias. (a) CLÁUSULA 2.1, “a”, item “2” do Acordo: Apresentação à Securitizadora, até o dia 27 de julho de 2020, das certidões de ônus reais e negativas de débitos municipais do imóvel de matrícula nº 3.343 e dos dois imóveis já oferecidos previamente em garantia pela Devedora (matrícula nº 320.572 e matrícula nº 27.464) (“Imóveis”), as quais deverão demonstrar que os mesmos encontram-se totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, dívidas tributária, cessões, ou gravames de qualquer natureza, inclusive sem limitação decorrente de qualquer direito de oneração ou alienação; (b) CLÁUSULA 2.1, “a”, item “4” do Acordo: Informação à Securitizadora, impreterivelmente até o dia 17 de julho de 2020, acerca do(s) nome(s) da(s) empresa(s) de avaliação contratada(s); (c) CLÁUSULA 2.1, “a”, item “5” do Acordo: Fornecimento à Securitizadora, impreterivelmente até 27 de julho de 2020, das cópias dos laudos de avaliação, de forma que o valor total de mercado dos Imóveis avaliados não seja inferior a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da

dívida, ou seja, não seja inferior a R\$ 40.288.447,17 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos); (d) CLÁUSULA 2.1, “a”, item “6” do Acordo: Fornecimento à Securitizadora, impreterivelmente até o dia 27 de julho de 2020, na hipótese de as avaliações fornecidas pela FRIGORÍFICO REDENTOR S.A à Securitizadora não atingirem o percentual indicado no item anterior, das certidões de ônus reais e negativas de débitos municipais de todos e quaisquer imóveis que se fizerem necessários (“Imóveis Adicionais”), de forma a que o valor total de mercado de todos os imóveis (Imóveis + Imóveis Adicionais) atinjam, no mínimo, os 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da dívida; (e) CLÁUSULA 2.1, “a”, item “7” do Acordo: Fornecimento à Securitizadora, impreterivelmente até a “Data do Fechamento” (ou seja, até o dia 11 de agosto, caso não haja a prorrogação automática nos termos da Cláusula 1.2 do Acordo), das avaliações dos Imóveis Adicionais, se for o caso; (f) CLÁUSULA 2.1, “b” a “e” do Acordo: Atendimento, até a Data do Fechamento, das condições contidas nestes itens; (g) CLÁUSULA 3.5 do Acordo: Assinatura até 23h59min do dia 12 de agosto de todos os documentos abaixo listados, de modo a refletir as condições negociadas no Acordo: (i) Aditivo à CPR-F; (ii) Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão de Crédito do Agronegócio e outras Avenças; (iii) Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças; (iv) Aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Matrícula nº 20.572; (v) Aditivo ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Matrícula nº 27.464; (vi) Aditivo ao Termo de Securitização; e (vii) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia – Matrícula nº 3.343 Na hipótese de as avaliações fornecidas pela Devedora à BSI CAPITAL não atingirem o percentual indicado no item 5 acima, aquela se compromete a fornecer a esta, na mesma oportunidade (ou seja, até o dia 27 de julho de 2020), as certidões de ônus reais e negativas de débitos municipais de 4 todos e quaisquer imóveis que se fizerem necessários (“Imóveis Adicionais”), de forma a que o valor total de mercado de todos os imóveis (Imóveis + Imóveis Adicionais) atinjam, no mínimo, os 150% (cento e cinquenta por cento) do valor da dívida. (iii) A autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realize todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento aos Documentos da Operação. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 583, em seu artigo 11º, item “XXI”, que as deliberações da presente assembleia podem apresentar um aumento no risco da operação, tendo em vista o aumento da duration dos CRA, considerando as amortizações inadimplidas até o momento, e eventual prazo para o retorno destas. Consignando ainda que não é responsável por verificar se o gestor ou administrador, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, observa as orientações de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, bem como, tendo em vista a característica dos Titulares dos CRA, as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3922, de 25 de novembro de 2010, conforme alterada, a qual trata sobre alocação de recursos dos fundos de regimes próprios de previdência social. Definições: Para os fins desta Assembleia Geral, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não

tiverem os seus significados definidos nesta Ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da BSI Capital Securitizadora S.A, celebrado em 24 de abril de 2017, conforme aditamento ("Termo de Securitização") e no Acordo.

Em 21/07/2020 – Exame, discussão e votação sobre: (i) A suspensão da exigibilidade da cláusula 1.6.2. do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças, bem como da cláusula 4.3 do Memorando de Entendimentos "(MOU)", celebrado em 13 de julho de 2020 entre a Securitizadora e a FRIGORÍFICO REDENTOR S.A ("Devedora"), até 17 de dezembro de 2020.

9) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

Natureza do serviço	Empresa	Forma de remuneração
Agente Fiduciário	VORTX Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios	Trimestral
Auditoria	Audifactor Auditores	Mensal

10) CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Não houve contratação para o período das demonstrações financeiras.

11) RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Audifactor Auditores Independentes, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 29/01/2021 houve Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários - Exame, discussão e votação sobre: (i) a rerratificação do Anexo I da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 3ª Série da 1ª Emissão da Emissora, realizada em 29 de janeiro de 2021, (“Ata”), tendo em vista que o fluxo de amortização dos CRAs, constante no Anexo I da Ata, inicia-se em 12 de julho de 2020 e não em 12 de agosto de 2020.

Desde o dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia. O surto provocado pela contaminação de COVID-19, que evoluiu e continua evoluindo, gerando impacto nas atividades globais. Tendo em vista as avaliações da Emissora, informamos que, até a data de divulgação dessas demonstrações financeiras, não observamos eventos e impactos financeiros relevantes dentro das operações deste patrimônio separado.

13) OUTRAS INFORMAÇÕES

Conforme mencionado no corpo das Demonstrações Financeiras, a 3ª Série da 1ª Emissão de Certificados Recebível do Agronegócio passou por uma reestruturação de prazos e dívidas, fazendo com que os valores mudassem consideravelmente de um exercício para o outro, além da operação passar de “em atraso” para “adimplente” perante a B3/CVM.